



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

INFORMAÇÃO Nº MEMORIAL/2025/CRCSP-MAN/CRCSP-TECINF/CRCSP-VPREG/CRCSP-PRES/CRCSP-CONSDIR/CRCSP-PLEN/CRCSP-CRCSP
PROCESSO Nº 9079616110000557.000023/2025-70

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de uma empresa devidamente registrada e credenciada junto aos órgãos fiscalizadores nas esferas municipal e estadual para realização de Inspeção Técnica em Unidade Extintora (Dupont™ FE36®); Manutenção de Nível II e Nível III (Testes / Ensaios Hidrostáticos), que se fazem necessários nas Unidades Extintoras e os Testes Hidrostáticos nas Mangueiras dos Hidrantes que atendem a Sede do CRCSP.

1.2. Nível II – Recarga nas Unidades Extintoras – em conformidade com a Norma – ABNT NBR aplicável que regulamenta esse serviço.

1.2.1. Para a Manutenção de 2º nível: é necessário que a Unidade Extintora seja retirada / coletada pela Contratada.

1.2.2. Os serviços de manutenção nas Unidades Extintoras serão realizados nas dependências da Contratada.

1.2.3. A Contratada deverá realizar a desmontagem completa da unidade extintora para:

- a) Limpeza dos componentes;
- b) Inspeção das peças;
- c) Inspeção da parte interna;
- d) Deverá realizar todos os ensaios nos componentes;
- e) Deverá executar a recarga do agente extintor;
- f) Pressurizar a unidade extintora;
- g) Colocar o Anel; a Trava e o Lacre.

1.2.4. Manutenção de 2º Nível consiste em:

- a) Manutenção obrigatória que deve ser realizada a cada 12 meses por uma

- empresa competente e registada no INMETRO;
- b) Desmontar completamente o extintor para limpar todos os componentes;
- c) Inspeccionar visualmente as peças e a parte interna do extintor para verificar se existem sinais de danos ou corrosão;
- d) Controlar visualmente a rosca, rejeitando as que apresentarem crista danificada, falhas de filetes e francos desgastados;
- e) Substituir componentes, se necessário;
- f) Regular as válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão;
- g) Verificar o indicador de pressão;
- h) Testar e ensaiar os componentes sob pressão;
- i) Verificar a necessidade de realização do ensaio hidrostático no recipiente ou cilindro;
- j) Recarregar o extintor;
- k) Pintar o cilindro;
- l) Colocar o anel, trava, lacre, selo do INMETRO e termo de garantia;
- m) Substituir o agente extintor;
- n) Realizar a manutenção em todos os componentes internos;
- o) Substituição do selo do INMETRO;
- p) Substituição do lacre;
- q) Emitir termo de garantia dos serviços executados para doze (12) meses.

1.2.5. Este tipo de manutenção requer que a execução de serviços seja realizada por profissionais capacitados, em local adequado com equipamentos apropriados para realização de:

- a) Ensaio pneumático dos indicadores de pressão (indicação correta e vazamento);
- b) Ensaio pneumático de vazamento da válvula de descarga;
- c) Regulagem da válvula de alívio, quando de pressurização indireta.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

2.1. Cabe à empresa Contratada realizar a Manutenção das Unidades Extintoras que atendem a Sede do CRCSP de acordo com as Normas da **ABNT NBR's** e de acordo com as determinações das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo como determinado na Norma Regulamentadora NR 23.

2.2. Cabe à empresa Contratada realizar os Testes Hidrostáticos nas Mangueiras dos Hidrantes que atendem a Sede do CRCSP de acordo com as Normas da **ABNT NBR's** e de acordo com as determinações das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo como determinado na Norma Regulamentadora NR 23.

3. QUANTO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. Os serviços a serem executados / prestados ao CRCSP devem atender na íntegra as Normas da **ABNT NBR's** que são aplicáveis à Manutenção de Unidades Extintoras Portáteis e em Unidades Extintoras sobre rodas.
- 3.2. Os serviços a serem executados devem atender na íntegra as normas da **ABNT NBR's** que são aplicáveis à Manutenção e aos Testes / Ensaios Hidrostáticos em Mangueiras de Hidrantes.
- 3.3. Os serviços a serem executados devem atender na íntegra as Portarias do **INMETRO / IPEM-SP** que são aplicáveis aos serviços de Manutenção em Unidades Extintoras.

4. QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. A empresa Contratada deverá com a sua equipe retirar e recolocar nos abrigos e nos pontos fixos da Sede do CRCSP as Unidades Extintoras e as Mangueiras de Hidrantes.
- 4.2. O CRCSP irá disponibilizar um Bombeiro Profissional Civil para acompanhar a equipe da empresa Contratada na prestação dos serviços de coleta e de entrega das Unidades Extintoras.
- 4.3. As Mangueiras de Hidrantes deverão ser recolocadas após o Teste Hidrostático devidamente aduchadas nos abrigos.
 - 4.3.1. As Mangueiras de Hidrantes deverão ser devidamente aduchadas e recolocadas nos abrigos quando estiverem secas, ou em condições técnicas para aduchamento a fim de evitar danos aos equipamentos de combate a incêndio.
- 4.4. O Teste Hidrostático das Mangueiras de Hidrantes será realizado na Sede do CRCSP em local separado / adequado na TORRE III (segundo pavimento) ou no primeiro subsolo da TORRE III.
 - 4.4.1. O Teste Hidrostático das Mangueiras de Hidrantes será acompanhado por um designado do CRCSP.
 - 4.4.2. O fornecimento e a instalação dos equipamentos para a realização dos Testes Hidrostáticos que serão realizados nas Mangueiras de Hidrantes são de total responsabilidade da empresa Contratada devendo se atentar aos seguintes pontos:
 - a) Extensão elétrica em boas condições de uso;
 - b) Manômetros em boas condições de uso;
 - c) Conexões hidráulicas em boas condições de uso;
 - d) Utilização dos EPI's para realização dos Testes Hidrostáticos;
 - e) Suporte / bandeja para as mangueiras.
- 4.5. A Coleta e a Entrega das Unidades Extintoras deverão ser realizadas no máximo em três (03) lotes pela empresa Contratada.

- 4.6. Na Coleta das Unidades Extintoras serão conferidos **todos os Números dos Cilindros** pela equipe da empresa Contratada e por um designado do CRCSP.
- 4.7. Na Entrega das Unidades Extintoras serão conferidos **todos os Números dos Cilindros** pela equipe da empresa Contratada e por um designado do CRCSP.
- 4.8. O serviço de Coleta e de Entrega das Unidades Extintoras deverá ser agendado com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas pelos seguintes e-mails:

oswaldop@crcsp.org.br

sidnei@crcsp.org.br

5. QUANTO AO CONTROLE OPERACIONAL:

- 5.1. Cabe a empresa Contratada tanto na Coleta como na Entrega das Unidades Extintoras, entregar ao CRCSP um relatório onde conste no mínimo:
- Assinatura e nome legível do responsável pela coleta e ou pela entrega das Unidades Extintoras;
 - Quantidade das Unidades Extintoras coletadas e ou entregues;
 - Tipo e característica das Unidades Extintoras coletadas e ou entregues;
 - Número dos Cilindros das Unidades Extintoras coletadas e ou entregues.
- 5.2. Não serão aceitas sob nenhuma hipótese Unidades Extintoras que não estejam relacionadas como sendo do CRCSP.

6. QUANTO À COLETA E A ENTREGA DAS UNIDADES EXTINTORAS:

- 6.1. O serviço de Coleta e ou de Entrega das Unidades Extintoras poderá ser realizado desde que previamente agendado como definido na cláusula 4.8, obedecendo aos seguintes critérios quanto aos horários:
- 6.1.1. De segunda-feira a sexta-feira:
- Das 09 horas às 11 horas.
 - Das 14 horas às 17 horas.
 - Das 19 horas às 21 horas.
- 6.1.1.1. Dias de sábado:
- Das 09 horas às 19 horas.
- 6.2. Tanto a Coleta como a Entrega das Unidades Extintoras deverá ser realizada pela empresa Contratada no máximo em três (03) lotes como determinado na cláusula 4.5.

7. QUANTO AOS TESTES HIDROSTÁTICOS DAS MANGUEIRAS DE HIDRANTES - ABNT NBR:

- 7.1. Cabe à empresa Contratada realizar o Teste Hidrostático nas Mangueiras dos Hidrantes que servem ao CRCSP em local separado / adequado com o acompanhamento de um designado do CRCSP.
- 7.1.1. O Teste Hidrostático das Mangueiras de Hidrantes será realizado no segundo pavimento da TORRE III ou no primeiro subsolo da TORRE III:
- a) Deverá ser aplicado os parâmetros definidos na NBR específica para a realização do teste hidrostático.
 - b) As mangueiras deverão ser submetidas ao Teste Hidrostático em bandeja apropriada montada no local.
- 7.2. Na realização do Teste Hidrostático deverá ser evidenciada a pressão aplicada como é determinado na Norma da **ABNT NBR** que regulamenta este tipo de serviço.
- 7.3. O Teste Hidrostático deverá ser executado no máximo em três (03) lotes de Mangueiras de Hidrantes.
- 7.4. Durante a realização do Teste Hidrostático deverá ser mantido para uma ação de Emergência e ou de Urgência na Sede do CRCSP:
- a) No mínimo em condições de uso 50% das Mangueiras de Hidrantes nos abrigos devidamente aduchadas (arredondando para cima);
 - b) Mínimo de Mangueiras de Hidrantes em condição de uso que devem ser mantidas: Vinte e cinco (25) unidades com trinta (30) metros Tipo II.
- 7.5. Caso a execução do Teste Hidrostático aliado com o período de secagem das Mangueiras de Hidrantes impeça que possa ser feito o aduchamento e a recolocação no abrigo e manter / garantir o limite mínimo de 50% das Mangueiras de Hidrantes para pronto uso, a empresa Contratada deverá suprir à quantidade necessária com Mangueiras apropriadas e adequadas ao Risco (mangueiras Tipo II de 30 (trinta) metros de sua propriedade até a conclusão dos serviços.

8. QUANTO À RESERVA DE SEGURANÇA:

- 8.1. A empresa Contratada deverá na coleta do primeiro (1º) Lote entregar e manter até a conclusão de todos os serviços contratados os seguintes Equipamentos para Combate a Princípio de Incêndios:
- a) 25 (Vinte e cinco) Mangueiras de Hidrantes Tipo 02 (dois) de 30 (trinta) Metros de Ø 1 e ½”;
 - b) 30 (Trinta) Unidades Extintoras de Água Pressurizada de 10 (dez) litros;
 - c) 30 (Trinta) Unidades Extintoras de Pó Químico Seco de 12 (doze) quilos;
 - d) 12 (Doze) Unidades Extintoras de CO² de 06 (seis) quilos.

8.2. A Reserva de Segurança somente poderá ser retirada da Sede do CRCSP na conclusão de todos os serviços contratados e após o recebimento formal por parte do designado pelo CRCSP.

8.3. Os Equipamentos de Combate a Incêndios relativos à Reserva de Segurança que serão entregues pela empresa Contratada deverão ser devidamente relacionados / caracterizados / evidenciados na coleta do primeiro (1º) lote em uma ficha / documento de controle onde conste no mínimo:

- a) Tipo do equipamento;
- b) Número do Cilindro legível e destacado;
- c) Características do equipamento;
- d) Estado do equipamento;
- e) Data e hora da entrega;
- f) Nome legível do funcionário da empresa Contratada;
- g) Nome legível do designado do CRCSP pelo acompanhamento da entrega da Reserva de Segurança de propriedade da empresa Contratada;
- h) Data e hora da retirada;
- i) Nome legível do funcionário da empresa Contratada;
- j) Nome legível do designado do CRCSP pelo acompanhamento da retirada da Reserva de Segurança de propriedade da empresa Contratada.

9. QUANTO À GARANTIA E A RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:

9.1. Cabe à empresa Contratada emitir e entregar ao CRCSP o comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**), relativa a todos os serviços executados sendo:

- a) **Uma (01) ART** para todos os serviços executados nas Unidades Extintoras;
- b) **Uma (01) ART** para todos os serviços executados nas Mangueiras de Hidrantes.

9.2. Cabe à empresa Contratada emitir e entregar ao CRCSP o comprovante de Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**), relativa a todos os serviços executados.

9.3. Os serviços executados nas Unidades Extintoras devem ser garantidos por um período mínimo de doze (12) meses.

9.3.1. Deve ser considerado como sendo o início do período da garantia doze (12) meses:

- a) A conclusão dos serviços e a entrega formal com o devido aceite dos serviços executados por parte do CRCSP;
- b) A entrega formal deverá ser entregue pela empresa Contratada com o Relatório Técnico dos serviços executados devidamente assinado pelo Engenheiro Responsável que emitiu a ART dos serviços executados.

9.4. A garantia deve abranger:

- a) Todos os serviços que foram executados pela empresa Contratada;

- b) Todas as peças fornecidas e ou substituídas;
- c) A pressurização das Unidades Extintoras;
- d) Os Agentes Extintores;
- e) A Capacidade Extintora;
- f) A sinalização das Unidades Extintoras;
- g) A pintura das Unidades Extintoras;
- h) Os lacres instalados;
- i) Os selos aplicados;
- j) A rotulagem / identificação / sinalização;
- k) Os anéis de identificação.

10. QUANTO AO RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS:

- 10.1. O aceite dos serviços somente poderá ser formalizado após a entrega do **Último Lote** sem pendências dos demais Lotes.
- 10.2. O aceite dos serviços se dará somente quando não houver nenhuma pendência de serviços por parte da empresa Contratada.
- 10.3. Na conclusão dos serviços a empresa Contratada deverá formalizar o término dos serviços mediante entrega de um documento para o aceite do designado pelo CRC-SP.
- 10.4. Na conclusão dos serviços a empresa Contratada deverá entregar um Relatório Técnico devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela ART emitida e devidamente paga onde estejam relacionadas todas as Unidades Extintoras que foram submetidas a prestação de serviços de Manutenção como determinado pela Legislação vigente.
- 10.5. Na conclusão dos serviços a empresa Contratada deverá entregar um Relatório Técnico devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela ART emitida e devidamente paga onde estejam relacionadas todas as Mangueiras de Hidrantes que foram submetidas a prestação de serviços de Manutenção como determinado pela Legislação vigente.
- 10.6. A empresa Contratada deverá devolver ao CRCSP após a conclusão dos serviços executados todos os componentes / equipamentos oriundos da manutenção realizada nas Unidades Extintoras que forem reprovados devidamente identificados e sinalizados como reprovados / inservíveis.

11. QUANTO À IDENTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO:

- 11.1. A empresa Contratada deverá entregar ao CRCSP **todas as Unidades Extintoras pintadas** (Pintura Eletrostática), sem pontos de ferrugem e ou amassados **com destaque nos números dos cilindros** a fim de facilitar a Identificação do Equipamento de Combate a Princípio de Incêndio.

- 11.1.1. A pintura nas unidades Extintoras será executada independentemente do nível de manutenção, ou seja, nível II ou Nível III.
- 11.2. O número de posição das Unidades Extintoras deverá ser mantido nos cilindros através de adesivo destacando as letras e os numerais da cor do corpo do cilindro.
- 11.3. Os rótulos e as instruções de uso devem estar sem rasuras.
- 11.4. As Unidades Extintoras deverão ser identificadas com rotulagem fluorescente (fotoluminescente) para identificação dos equipamentos mesmo no escuro.
- 11.5. Os Selos de Controle do **INMETRO** deverão estar sem rasuras.
- 11.6. Os Selos de Controle de Manutenção Nível II e / ou Nível III deverão estar sem rasuras
- 11.7. Os Anéis de identificação deverão estar sem deformação e ou rompidos.
 - 11.7.1. Os Anéis de identificação colocados deverão ser compatíveis com as Unidades Extintoras e não poderão apresentar sinais de rompimento ou de colocação forçada que venha a danificar este elemento de controle e de fiscalização.
 - 11.7.2. Os Anéis de identificação deverão ser compatíveis com a Determinação Legal em vigor e devem atender a todas as normativas na sua íntegra.
- 11.8. Os Lacres das Travas de Segurança deverão estar íntegros e ajustados.
- 11.9. As Mangueiras de Hidrantes deverão ser identificadas através de anilhas onde fique evidenciado o Teste Hidrostático realizado.

12. QUANTO AO PRAZO PARA EXECUÇÃO:

- 12.1. A empresa Contratada deverá concluir todos os serviços de manutenção nas Unidades Extintoras e todos os Testes Hidrostáticos que foram contratados dentro de no máximo setenta (70) dias corridos a partir da coleta do primeiro (1º) Lote.

13. QUANTO A MANUTENÇÃO DE NÍVEL II E DE NÍVEL III DAS UNIDADES EXTINTORAS QUE DEVERÃO SER REALIZADAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR QUE SÃO APLICÁVEIS A ESTE TIPO DE SERVIÇO:

- 13.1. A Manutenção das Unidades Extintoras a ser realizada pela Contratada deve ser integral e o valor a ser apresentado ao CRCSP deve abranger:
 - a) Pintura de todos os cilindros;
 - b) Identificação fluorescente (rótulos) da Unidade Extintora;
 - c) Identificação dos Cilindros (número de Posição);
 - d) Realce / destaque do Número do Cilindro (identificação);

- e) Substituição dos Anéis;
- f) Substituição das Travas;
- g) Substituição dos Anéis O-ring;
- h) Substituição dos rótulos e dos selos;
- i) Substituição dos componentes internos que se fizerem necessários;
- j) Substituição dos difusores que se fizerem necessários;
- k) Substituição dos gatilhos que se fizerem necessários;
- l) Substituição das mangueiras que se fizerem necessárias;
- m) Substituição dos pinos;
- n) Substituição das arruelas;
- o) Substituição dos parafusos;
- p) Substituição das válvulas de segurança.

14. QUANTO AO PAGAMENTO:

- 14.1. A empresa Contratada fará jus ao recebimento integral de todos os serviços prestados após a formalização da conclusão mediante o aceite pelo designado pelo CRCSP.
- 14.2. O pagamento será creditado a favor da empresa Contratada após dez (10) dias uteis do aceite dos serviços prestados.
- 14.3. A liberação do pagamento está atrelada ao aceite dos serviços pelo designado pelo CRCSP; a entrega das ART's; e a entrega dos Relatórios Técnicos das Unidades Extintoras e das Mangueiras de Hidrantes devidamente assinados pelo engenheiro responsável que emitiu as ART's dos serviços executados.

15. QUANTO AO OPERACIONAL CABE AO CRCSP:

- 15.1. Disponibilizar um Bombeiro Profissional Civil para acompanhar as coletas e as entregas das Unidades Extintoras e das Mangueiras de Hidrantes.
- 15.2. Liberar um elevador da TORRE I nos horários determinados para permitir as coletas e as entregas das Unidades Extintoras.
- 15.3. Designar um acompanhante para os Testes Hidrostáticos das Mangueiras de Hidrantes.

16. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO:

16.1. Teste Hidrostático das Mangueiras de Hidrantes - Incêndio:

Ø 49 (quarenta e nove) Mangueiras para Hidrantes de 30 (trinta) metros -
Tipo 02 (dois) de 1" e ½" (aduchadas nos abrigos).

§ **Total de 49 (quarenta e nove): Mangueiras de Hidrantes.**

16.2. Manutenção nas Unidades Extintoras - Nível II:

- Ø **76 (setenta e seis)** Unidades Extintoras de Água Pressurizada - Capacidade - 2-A – 10 litros.
- Ø **57 (cinquenta e sete)** Unidades Extintoras de Pó Químico Seco - Capacidade - 20-B/C – 04 Kg.
- Ø **28 (vinte e oito)** Unidades Extintoras de Pó Químico Seco - ABC – Capacidade – 03 A – 30 B/C de 08 Kg.
- Ø **29 (vinte e nove)** Unidades Extintoras de CO² - Capacidade - 05 B/C de 06 Kg.
- Ø **11 (onze)** Unidades Extintoras de Pó Químico Seco – BC – Capacidade - 40 B/C de 12 Kg.
- Ø **01 (uma)** Unidade Extintora de Pó Químico Seco – Capacidade – 30 B/C de 08 Kg.
- Ø **02 (duas)** Unidade Extintora de CO² - Capacidade - 05 B/C de 04 Kg.
- Ø **01 (uma)** Unidade Extintora de Espuma Mecânica – LGE Capacidade - 06 – A / 40 B - de 50 litros.

§ **Total de Unidades Extintoras para serviços de Manutenção – Nível II – 205 (duzentos e cinco).**

17. CONTROLE

- 17.1. Completa este documento planilhas com os detalhes das Unidades Extintoras e das Mangueiras de Hidrantes.
- 17.2. As planilhas fornecidas são a base para o controle de retirada e de entrega das Unidades Extintoras.

Oswaldo Pereira

Chefe do Departamento de Manutenção



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Pereira, Chefe**, em 27/11/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1129111** e o código CRC **7913EA7D**.

Referência: Processo nº 9079616110000557.000023/2025-70

SEI nº 1129111